



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

**PARECER CEE/RO**

HOMOLOGADO  
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA  
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

Considera a mudança de denominação do nome empresarial do mantenedor de R.T.L.N. Centro Integrado Profissionalizante de Jarú Eireli, para Max Centro Educacional Jarú Ltda, assim como a mudança do nome de sua mantida, Max Centro Educacional Jarú, para Max Cursos Jarú, e aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outra providência.		
Interessada:	Max Centro Educacional Jarú Ltda	Município: Jarú/RO
Relator:	Conselheiro Valter Ricolato	
Processos SEI n.º 0029.035142/2025-36 (Principal) 0029.035122/2025-65 (Apensado)	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 020/25	Aprovação:  15/12/2025

**HISTÓRICO**

Por meio do Ofício n.º 18/2025/MAX/RO, de 26 de junho de 2025, protocolado neste Conselho Estadual de Educação - CEE/RO em 27 de junho de 2025 a R.T.L.N. CENTRO INTEGRADO PROFISSIONALIZANTE DE JARU EIRELI, entidade mantenedora da instituição escolar Credenciada e Autorizada por este Conselho, solicitou a mudança do nome empresarial do mantenedor, assim como a mudança do nome de sua mantida denominada MAX CENTRO EDUCACIONAL JARU, gerando o Processo SEI n.º 0029.035142/2025-36.

A Instituição de Ensino pleiteante também protocolou o Ofício n.º 017, de 26 de junho de 2025, por meio do qual requereu a alteração do Plano Pedagógico de Curso do Curso Técnico em Enfermagem gerando o Processo SEI n.º 0029.035122/2025-65, que foi apensado ao Processo SEI n.º 0029.035142/2025-36.

Conforme consta na Ficha Cadastral deste CEE/RO, a Instituição de Ensino está situada na Rua Padre Adolpho, n.º 2600, Bairro: setor 05 - CEP:76890-000, está inscrita no CNPJ sob o n.º

26.011.376/0001-95 e se encontra regularizada junto ao CEE/RO por meio do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 006/22 e da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 157/22, homologados em 15 de junho de 2022, com a Resolução publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 22 de junho de 2022, que:

Concede, por cinco anos, ao Max Centro Educacional Jarú, em Jarú, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por quatro anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

## ANÁLISE DO MÉRITO

Sobre o pedido de mudança do nome empresarial, objeto do Processo SEI n.º 0029.035142/2025-36 (Principal), e para fins de registro nos assentamentos cadastrais da instituição de ensino junto a este CEE/RO, foram encaminhadas as cópias dos documentos, conforme disposto no inciso III §5º do artigo 28 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, a saber:

- Ofício n.º 18/2025/MAX/RO da Max Centro Educacional, com a solicitação em tela;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, inscrição na Secretaria da Receita Federal n.º 26.011.376/0001-95, atualizado;
- cópia da Segunda Alteração Contratual - Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Os documentos apresentados atendem aos dispositivos supracitados, da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

Quanto ao pedido de alteração no Plano Pedagógico de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, objeto do Processo SEI n.º 0029.035122/2025-65 (Apensado), a solicitação de Reorganização foi instruída com os documentos estabelecidos na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

O Curso Técnico em Enfermagem apresenta, para o pleito em tela, a carga horária de 1.600 horas, em um número de 4 módulos, 25 disciplinas, referentes às atividades pedagógicas teórico-práticas e 400 horas destinadas, exclusivamente, para o cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado, sendo organizado de forma concomitante, sem terminalidade, conforme os seguintes indicadores:

### a) Módulo I:

- Biossegurança nos serviços de saúde - 2024: 40h; 2025: 46h, com o acréscimo de 6h;
- Introdução à Enfermagem - 2024: 40h; 2025: 32h, com o decréscimo de 8h;
- Microbiologia - retirada;
- Fundamentos da Biologia da saúde - 50h - inserida;
- Projeto Integrado I - inserida - 20h.

### b) Módulo II:

- Saúde coletiva - 2024: 70h; 2025: 60h, com o decréscimo de 10h;
- Nutrição dietética - 2024: 50h; 2025: 60h, com o acréscimo de 10h;
- Projeto Integrado II - inserida 20h.

### c) Módulo III:

- Enfermagem materno infantil - 2024: 50h; 2025: 60h, com o acréscimo de 10h;
- Enfermagem em urgência, emergência e cuidados intensivos - 2024: 60h; 2025: 80h, com o acréscimo de 20h e mudança de nomenclatura;
- Projeto integrado III - inserida - 20h.

### d) Módulo IV:

- Estágio Curricular - 400h - 100% presencial;
- CH teórico-práticas - Técnico em Enfermagem - 1200h;
- CH estágio - 400h;
- Carga horária total - 1600h.

e) Saída Intermediária - Auxiliar de Enfermagem 800h;

- CH estágio - 120h;
- Total Saída Intermediária - 920h.

Os indicadores da Matriz Curricular apresentada são os seguintes:

- Curso Técnico em Enfermagem;
- Carga Horária Teórica/Prática Curso Técnico em Enfermagem 1200h;
- Carga Horária Estágio Curso Técnico em Enfermagem 400h;
- Carga Horária Total 1.600h;
- Carga Horária Teórico/Prática Auxiliar de Enfermagem (saída intermediária) 800h;
- Carga Horária Estágio Auxiliar de Enfermagem 120h;
- Carga Horária Total da Saída Intermediária 920h.

O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem - 2025, juntamente com as alterações realizadas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, foi alterado com exclusão e inserção de componentes curriculares:

Considerando que o Curso possui saída intermediária de 800h e o Estágio Curricular Supervisionado será oferecido somente no último módulo, orientamos que a Instituição ofereça o referido estágio no decorrer do curso.

## CONCLUSÃO

Após análise dos documentos apresentados pela instituição de ensino, com base na Instrução Técnica da Assessoria deste Conselho e na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, conclui-se que a instituição de ensino pleiteante preenche os requisitos para obtenção dos pleitos referentes aos Processos SEI n.º 0029.035142/2025-36 (Principal) e n.º 0029.035122/2025-65 (Apensado), devendo apenas efetuar alteração na matriz curricular correspondente ao desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado no decorrer do curso.

## VOTO

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Considere a mudança de denominação do nome empresarial do mantenedor de R.T.L.N. Centro Integrado Profissionalizante de Jarú Eireli, para Max Centro Educacional Jarú Ltda, assim como a mudança do nome de sua mantida, Max Centro Educacional Jarú, para Max Cursos Jarú.

2. Aprove as alterações realizadas no Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, a partir da vigência do ato decorrente deste Parecer.

3. Determine ao Max Cursos Jarú, em Jarú, e a sua mantenedora que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue alteração na matriz curricular correspondente ao desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado no decorrer do curso, para contemplar as atividades do referido estágio previstas para a saída intermediária, com envio de cópia da citada matriz ao CEE/RO.

Conselheiro Valter Rincolato  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

CONSELHEIROS

Adilson Siqueira de Andrade

Augusto Medeiros Pellucio

Gláucia Mendes da Silva

Jair Santiago Coelho

Mário Jorge Souza de Oliveira

Reinaldo Tavares dos Anjos



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro**, em 05/03/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo**, **Presidente de Câmara**, em 05/03/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato**, **Conselheiro**, em 05/03/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucaia Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 06/03/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **augusto medeiros pellucio**, **Conselheiro**, em 09/03/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO TAVARES DOS ANJOS**, **Conselheiro**, em 11/03/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jair Santiago Coelho, Conselheiro**, em 11/03/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 26/03/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 09/04/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69600075** e o código CRC **2109103C**.

---